

LEI MUNICIPAL Nº. 1099/11, DE 27 DE MAIO DE 2011.

Determina alteração incidente no artigo 44 da Lei Complementar nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal e dá outras providências, na forma que especifica.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e por força do disposto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n. 019/98, e atendendo ao disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 06/99, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 44 da Lei Complementar nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com a inclusão de um parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44- (...)

Parágrafo único - Destinar-se-á no mínimo 01 (um) cargo comissionado, do total dos cargos em comissão integrantes do quadro de que trata o “caput” deste artigo, para ser exercido, preferencialmente, por servidor de carreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e sete dias do mês de maio de 2011.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 27.05.11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSE MARIO RIGO,
Secretário